



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 224/99 DE 29/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre Emenda a Lei Municipal nº 177/98 de 14/04/98".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A alínea "b" do Inciso III do artigo 59 da Lei Municipal nº 177/98 de 14/04/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 59 -

- I -
- II -
- III -
- a) -

ARTIGO 2º - b) - Tempo de serviço no magistério municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, a partir de 1º de janeiro de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1.999.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária